

**SÚMULA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/PR - 2020**

DATA	<b>31/07/2020</b>	HORÁRIO	9h00 às 12h00
LOCAL	Reunião virtual – Zoom		

PARTICIPANTES	Cláudio Forte Maiolino	Coordenador
	Rafael Zamuner	Suplente
ASSESSORIA	Dilécta Ap <sup>a</sup> Schmidt de Oliveira Mariana de Vaz Genova - convidada	

**ORDEM DO DIA**

1. A Conselheira Cristiane Bicalho não pode participar da reunião por motivo de viagem.

<b>01</b>	<b>Protocolo nº 1097183/2020</b> <b>RDA 1895</b> – Bruno Diego Felipe
<b>Fonte</b>	GETEC - Gerência Técnica de Atendimento e Fiscalização - PR
<b>Relator</b>	Comissão
<b>Encaminhamento</b>	1. Deferir a solicitação de registro de direito autoral. (Deliberação Nº <b>213/2020</b> )

<b>02</b>	<b>Protocolo nº 1124374/2020</b> ARCHIPRIMA ARQUITETURA & PLANEJAMENTO
<b>Fonte</b>	GETEC - Gerência Técnica de Atendimento e Fiscalização - PR
<b>Relator</b>	Comissão
<b>Encaminhamento</b>	1. Atender à solicitação do requerente, retroagindo a data de registro da empresa para 01/01/2012. 2. Solicitar à CPFi que isente a empresa do pagamento de juros e multa sobre os eventuais duodécimos de anuidade devidos, visto que a falha no registro não foi causada pela empresa, mas sim pelo conselho profissional na época. (Deliberação Nº <b>214/2020</b> )

<b>03</b>	<b>Protocolo nº 1135288/2020</b>
<b>Fonte</b>	GETEC - Gerência Técnica de Atendimento e Fiscalização - PR
<b>Relator</b>	Comissão
<b>Encaminhamento</b>	1. Esclarecer que as atividades de projeto, execução e serviços técnicos para modificação e adaptação de veículos como vans, ônibus, carros alegóricos, “trailers”, e “food trucks”, pertence ao rol de atribuições dos arquitetos e urbanistas, ressaltando-se que a certificação de tais veículos se submete as previsões legais do Código Brasileiro de Trânsito e aos atos normativos do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. (Deliberação Nº <b>215/2020</b> )

<b>04</b>	<b>Protocolo nº 1136272/2020</b>
<b>Fonte</b>	GETEC - Gerência Técnica de Atendimento e Fiscalização - PR
<b>Relator</b>	Comissão
<b>Encaminhamento</b>	1. Encaminhar o protocolo com as sugestões à Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR para avaliação. (Deliberação Nº <b>216/2020</b> )



<b>05</b>	<b>Protocolo nº 689342/2018 – Processo de Fiscalização nº 1000066182/2018</b> Autuado: Fabio Nunes Irregularidade: Exercício ilegal da profissão
<b>Fonte</b>	GETEC - Gerência Técnica de Atendimento e Fiscalização - PR
<b>Relator</b>	Claudio Forte Maiolino
<b>Encaminhamento</b>	1. Processo distribuído pela Deliberação Nº 139/2020 1. Manter o auto de infração, visto que a ART apresentada (nº 20182296133) não regulariza a situação da obra, pois a data de início da atividade constante do documento é posterior a data da fiscalização e início da execução da obra. 2. Notificar o engenheiro civil apontado como responsável técnico pelos projetos arquitetônicos por exercício ilegal da profissão, conforme a Resolução Confea nº 1010, de 22 de agosto de 2005, Anexo II, a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e a Lei Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, artigo 6º, alínea b, por “se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro.” (Deliberação Nº 217/2020)
<b>06</b>	<b>Protocolo nº 692893/2018 – Processo de Fiscalização nº 1000066330/2018</b> Autuado: ROSSATO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO Irregularidade: Ausência de registro no CAU (PJ)
<b>Fonte</b>	GETEC - Gerência Técnica de Atendimento e Fiscalização - PR
<b>Relator</b>	Claudio Forte Maiolino
<b>Encaminhamento</b>	1. Processo distribuído pela Deliberação Nº 142/2020 1. Manter o Auto de Infração, considerando o indeferimento da defesa apresentada, e visto que não houve regularização da infração e pagamento da multa. (Deliberação Nº 218/2020)
<b>07</b>	<b>Protocolo nº 746747/2018 - Processo de Fiscalização nº 1000072813/2018</b> Irregularidade: Exercício ilegal - Pessoa jurídica - Demais casos
<b>Fonte</b>	GETEC - Gerência Técnica de Atendimento e Fiscalização - PR
<b>Relator</b>	Rafael Zamuner
<b>Encaminhamento</b>	1. Distribuir o processo para relato e voto. (Deliberação Nº 219/2020) 1. Arquivar o relatório de fiscalização, considerando o entendimento de que para a atividade informada não é necessária a apresentação de um responsável técnico perante o conselho. (Deliberação Nº 220/2020)
<b>08</b>	<b>Protocolo nº 1138662/2020</b>
<b>Fonte</b>	GETEC - Gerência Técnica de Atendimento e Fiscalização - PR
<b>Relator</b>	Comissão
<b>Encaminhamento</b>	1. Solicitar ao CAU/BR que estabeleça normas para orientação, controle e fiscalização de atividades e de Registro de Responsabilidade Técnica de serviços de Arquitetura e Urbanismo. 2. Encaminhar ao CAU/BR



	sugestões de parâmetros de fiscalização relacionando projetos necessários de acordo com tipo e dimensão das edificações, considerando a possibilidade de normatização. 3. Propor ao CAU/BR a alteração da Resolução nº 22, que versa sobre fiscalização, adicionando a irregularidade AUSÊNCIA DE PROJETO EM OBRA. (Deliberação Nº 221/2020)
<b>09</b>	<b>Protocolo nº 937391/2019</b>
<b>Fonte</b>	GETEC - Gerência Técnica de Atendimento e Fiscalização - PR
<b>Relator</b>	Comissão
<b>Encaminhamento</b>	1. Informar à profissional que a documentação apresentada é inconsistente e insuficiente para comprovação de que os projetos tenham sido efetivamente elaborados. 2. Decidir pela anulação da CAT-A nº 430003 pelo motivo acima exposto. 3. Reiterar a solicitação de que a profissional apresente todos os projetos de forma física com comprovação da conclusão, aprovação ou verificação pelos órgãos competentes e demais documentos relacionados. (Deliberação Nº 222/2020)
<b>10</b>	<b>Protocolo nº 946245/2019</b>
<b>Fonte</b>	Flavio Egydio de Oliveira Carvalho Neto
<b>Relator</b>	Comissão
<b>Encaminhamento</b>	1. Informar ao profissional que CATs de Arquitetos e Urbanistas emitidas pelo Crea continuam válidas, sendo desnecessária a emissão de certidão substituta pelo CAU, assim como a criação de um modelo de CAT-A derivada. (Deliberação Nº 223/2020)
<b>11</b>	<b>Protocolo nº 936644/2019</b>
<b>Fonte</b>	GETEC - Gerência Técnica de Atendimento e Fiscalização - PR
<b>Relator</b>	Comissão
<b>Encaminhamento</b>	1. Solicitar à CEP-CAU/BR manifestação em relação às atividades de pavimentação e drenagem considerando o previsto na Resolução Confea nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, em seu anexo II, no qual estão discriminados as atividades e os campos de atuação dos profissionais da arquitetura e urbanismo e da engenharia. 2. Aguardar resposta da CEP- CAU/BR para verificação do procedimento em relação ao RRT Extemporâneo aprovado e a solicitação de CAT-A. (Deliberação Nº 224/2020).
<b>12</b>	<b>Protocolo nº 929509/2019</b>
<b>Fonte</b>	GETEC - Gerência Técnica de Atendimento e Fiscalização - PR
<b>Relator</b>	Comissão
<b>Encaminhamento</b>	1. Solicitar à CEP-CAU/BR manifestação em relação às atividades de pavimentação e drenagem considerando o previsto na Resolução Confea nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, em seu anexo II, no qual estão discriminados as atividades e os campos de atuação dos profissionais da arquitetura e urbanismo e da engenharia. (Deliberação



	Nº 225/2020)
<b>13</b>	<b>Protocolo nº 894330/2019</b>
<b>Fonte</b>	Eduardo Ferreira Apolinário
<b>Relator</b>	Comissão
<b>Encaminhamento</b>	1. Solicitar à CEP-CAU/BR manifestação em relação às atividades de pavimentação e drenagem considerando o previsto na Resolução Confea nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, em seu anexo II, no qual estão discriminados as atividades e os campos de atuação dos profissionais da arquitetura e urbanismo e da engenharia. (Deliberação Nº 226/2020)
<b>14</b>	<b>Protocolo nº 1141178/2020 –Processo Fiscalização nº 1000109189/2020</b> Interessado: N.D.R. (Ética)
<b>Fonte</b>	Gerência de Fiscalização – GEFIS - CAU/PR
<b>Relator</b>	Rafael Zamuner
<b>Encaminhamento</b>	1. Distribuir o processo para relato e voto (Deliberação Nº 227/2019); 2. Encaminhar o processo à Comissão de Ética e Disciplina – CED do CAU/PR e à Polícia Federal. (Deliberação Nº 228/2019);
<b>15</b>	<i>Orientações quanto aos procedimentos a serem adotados pela fiscalização quando da identificação de engenheiros exercendo atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro</i>
<b>Fonte</b>	Gerência de Fiscalização – GEFIS - CAU/PR
<b>Relator</b>	Comissão
<b>Encaminhamento</b>	1. Notificar profissionais que tenham emitido ARTs nas quais conste o serviço “Projeto Arquitetônico”, informando-os de que deverão utilizar nas anotações de responsabilidade os termos previstos na legislação vigente. 2. Encaminhar ofício aos contratantes com orientações de que “Projeto de Arquitetura” é atribuição exclusiva de Arquiteto e Urbanista. 3. Estabelecer o período de um ano para notificação e informação, sendo que a partir de agosto de 2021 a fiscalização do CAU/PR autuará, por exercício ilegal da Arquitetura e Urbanismo, os profissionais que emitam ARTs com o serviço de “Projeto Arquitetônico”. 4. Autuar os profissionais que sejam reincidentes na referida infração. (Deliberação Nº 229/2019);

Curitiba, 31 de julho de 2020.

CLÁUDIO FORTE MAIOLINO  
Coordenador

RAFAEL ZAMUNER  
Membro Suplente

CRISTIANE BICALHO DE LACERDA  
Membro Titular

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.**

Sede Av. Nossa Senhora da Luz, 2.530, CEP 80045-360 – Curitiba-PR. Fone: 41 3218-0200

Cascavel: Rua Manoel Ribas, 2.720, CEP 85810-170 - Fone: 45 3229-6546 | Londrina: Rua Paranaguá, 300, Sala 5, CEP 86020-030 - Fone: 43 3039-0035 | Maringá: Av. Nóbrega, 968, Sala 3, CEP 87014-180 - Fone: 44 3262-5439 | Pato Branco: Rua Itabira, 1.804, CEP 85504-430 - Fone: 46 3025-2622



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.**

**Sede Av. Nossa Senhora da Luz, 2.530, CEP 80045-360 – Curitiba-PR. Fone: 41 3218-0200**

Cascavel: Rua Manoel Ribas, 2.720, CEP 85810-170 - Fone: 45 3229-6546 | Londrina: Rua Paranaguá, 300, Sala 5, CEP 86020-030 - Fone: 43 3039-0035 |  
Maringá: Av. Nóbrega, 968, Sala 3, CEP 87014-180 - Fone: 44 3262-5439 | Pato Branco: Rua Itabira, 1.804, CEP 85504-430 - Fone: 46 3025-2622